



## Proposta de Aditamento

### PROPOSTA DE LEI N.º 4/XV/1.ª

### ORÇAMENTO DO ESTADO PARA 2022

O Grupo Parlamentar do Bloco de Esquerda apresenta a seguinte proposta de alteração ao artigo 19.º da Proposta de Lei, com a seguinte redação:

#### “Artigo 19.º-A

Alteração das normas relativas ao abono e ajudas de custo e de transporte pelas deslocações em serviço público

Os artigos 2.º, 6.º, 7.º, 8.º e 9.º do Decreto-Lei n.º 106/98, de 24 de abril, na sua redação atual, passam a ter a seguinte redação:

#### «Artigo 2º

(...)

- a) A morada do serviço onde o funcionário aceitou o lugar ou cargo, se aí ficar a prestar serviço;
- b) A morada do serviço onde exerce funções, se for colocado em localidade diversa da referida na alínea anterior;
- c) (...).

#### Artigo 6.º

(...)



**Bloco de Esquerda**  
*Grupo Parlamentar*

Só há direito ao abono de ajudas de custo nas deslocações diárias que se realizam para além de 10km do domicílio necessário e nas deslocações por dias sucessivos que se realizam para além de 50 km do mesmo domicílio.

#### Artigo 7.º

(...)

As distâncias previstas neste diploma são contadas a partir do domicílio necessário conforme disposto no artigo 2.º deste diploma e concluem na morada e/ou moradas para onde se deslocou em cumprimento de funções.

#### Artigo 8.º

(...)

1 - (...).

2 - (...).

a) (...);

b) (...);

c) Se a deslocação implicar alojamento – 75%.

3 - (...).

4 - (...).

5 - (...).

#### Artigo 9.º

(...)

1 – O pagamento da percentagem da ajuda de custo relativa ao alojamento (75/pcr), quer em deslocações diárias, quer por dias sucessivos, pode ser substituído, por opção do interessado, pelo reembolso da despesa efetuada com o alojamento em estabelecimento hoteleiro até ao limite de (euro) 75.»



**Bloco de Esquerda**  
*Grupo Parlamentar*

Nota Justificativa: O regime jurídico do abono de ajudas de custo e de transporte pelas deslocações em serviço público de funcionários da Administração Pública foi fixado em 1998. Apesar de algumas alterações pontuais, cumpre adaptar o regime à realidade sócio-económica do País. Em particular, é necessário garantir a cobertura de despesas dos trabalhadores que se desloquem para a realização do seu trabalho, em linha com o aumento generalizado do custo de vida e em particular, os custos acrescidos de transporte e alojamento.

Assembleia da República, 13 de maio de 2022.

As Deputadas e os Deputados do Bloco de Esquerda,